



Associação Brasileira  
de **Operadores**  
**Logísticos**

## Comissão de Juristas para Revisão do Arcabouço Legal que Regula o Sistema Portuário.

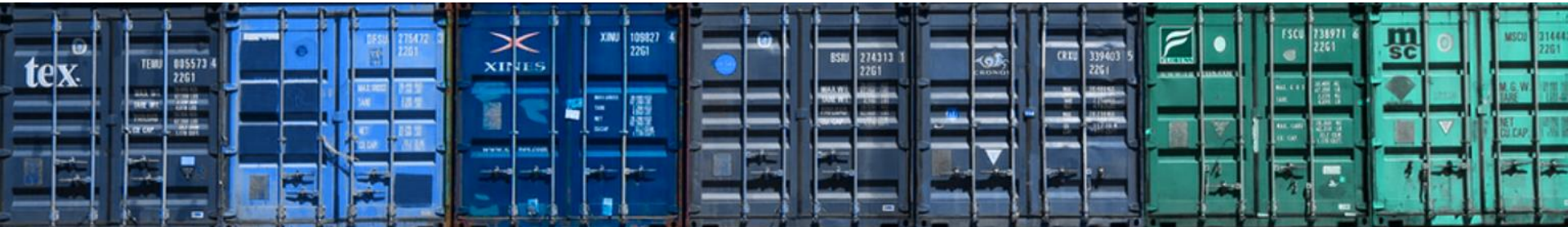
**Rômulo Barcellos**

Diretor de Assuntos Jurídicos e Regulatórios ABOL  
Gerente Jurídico MULTILOG



# Definição do Operador Logístico (“3PL”)

“Operador Logístico (OL) é a pessoa jurídica capacitada a prestar, através de um ou mais contratos, por meios próprios e/ou por intermédio de terceiros, os serviços de transporte (em qualquer modal), armazenagem (em qualquer condição física ou regime fiscal) e gestão de estoques (utilizando sistemas e tecnologia adequada).”



# Projeto de Lei 3757/20 que regulamentará os OLS

## Por que o PL é necessário?

1

Atualização do Decreto sobre Armazéns Gerais, de 1903.

2

Há desconhecimento generalizado do conceito do Operador Logístico por muitos stakeholders, órgãos intervenientes, anuentes e reguladores (ausência de CNAE específico)

3

Excesso de burocracia e ingerências entre os diversos órgãos intervenientes.

4

Legislação tributária, fiscal e trabalhista confusa, complexa e conflitante

5

Em decorrência do exposto, o setor apresenta insegurança jurídica e autuações desnecessárias, prejudicando o ambiente de negócio.



# RELEVÂNCIA DO SETOR

Associados  
ABOL

Setor de OL no Brasil

Receita Bruta	R\$27 bilhões	<b>R\$166 bilhões</b>
Empregos diretos e indiretos	473 mil	<b>2 milhões</b>
Quantidade de empresas	30 OLs	<b>~1 mil OLs</b>
Tributos e encargos	R\$6 bilhões	<b>R\$44 bilhões</b>
Peso transportado	51 milhões de toneladas	<b>391 milhões de tons</b>
Investimentos	R\$2 bilhões	<b>R\$18 bilhões</b>
Idade média das empresas	34 anos	<b>29 anos</b>

**~2% do PIB**

**20% dos custos** de transporte e armazenagem no Brasil  
**4ª posição** de faturamento entre **setores de serviço**

**2% do total** de pessoas ocupadas no Brasil

O SETOR DE OPERADORES LOGÍSTICOS POSSUI GRANDE RELEVÂNCIA PARA A ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA



Associação Brasileira  
de Operadores  
Logísticos





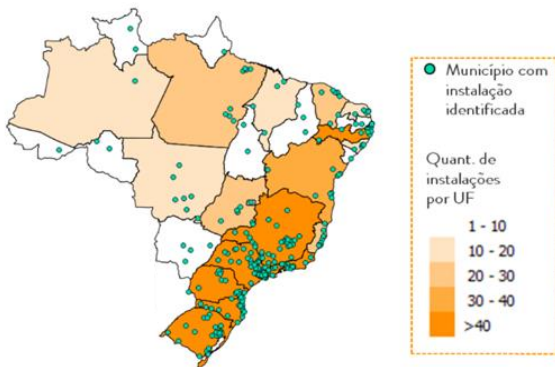
ABRANGÊNCIA DO SETOR

# ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

OS OLS POSSUEM AMPLA ABRANGÊNCIA NACIONAL, QUE AUMENTOU NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

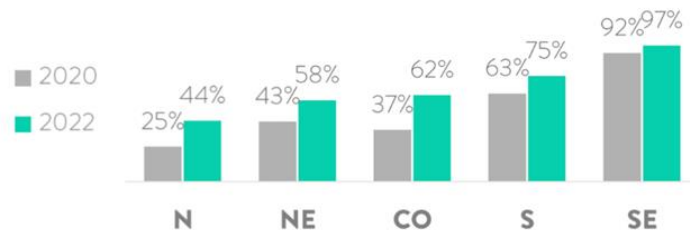
## Exemplo de locais das instalações dos Operadores Logísticos

Localização e quantidade de instalações da amostra pesquisada



## Atuação dos Operadores Logísticos por Região do Brasil

% de respondentes com atuação em cada região do Brasil



Associação Brasileira de Operadores Logísticos





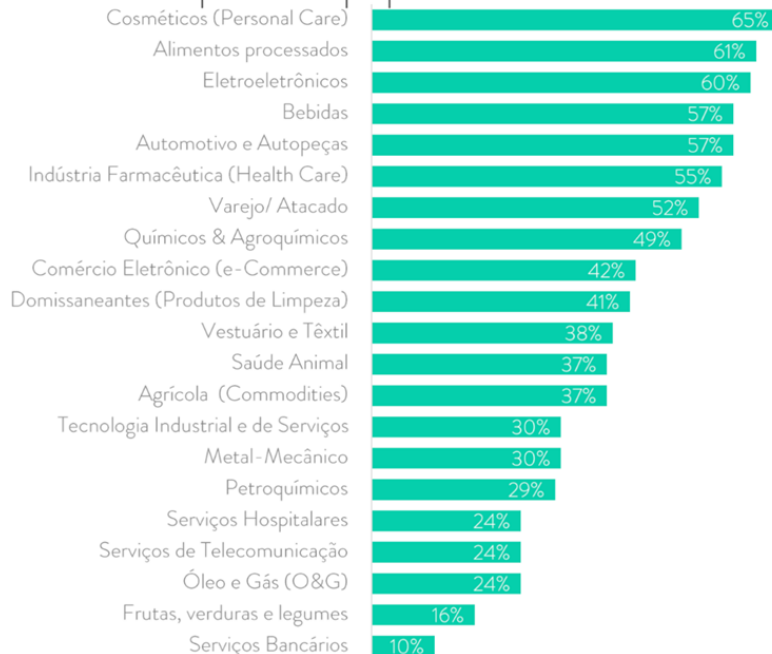


ABRANGÊNCIA DO SETOR

# ABRANGÊNCIA SETORIAL

## Setores Atendidos pelos Operadores Logísticos

% de respondentes que possuem clientes de cada setor



Variação (P.P.)  
2020 - 2022

+12%
+8%
+9%
+4%
-2%
-2%
+9%
-4%
+16%
+14%
-1%
+4%
+6%
+12%
-1%
-2%
ND
+3%
+1%
ND
+2%

OS OPERADORES LOGÍSTICOS ATUAM NOS MAIS DIVERSOS SETORES DA CADEIA DE SUPRIMENTOS.

EM MÉDIA, UM OPERADOR ATENDE **CLIENTES DE 8 SETORES** DIFERENTES.

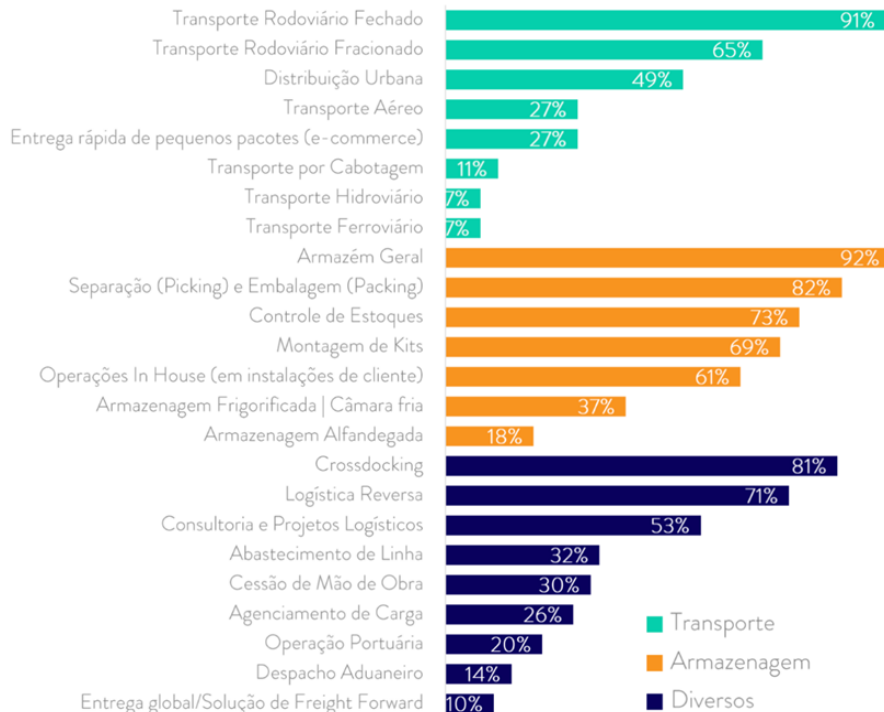


ABRANGÊNCIA DO SETOR

# ABRANGÊNCIA DE ATIVIDADES

## Atividades Realizadas pelos Operadores Logísticos

% de respondentes que realizam a atividade



**94%**  
Fizeram operação casada

**44%**  
da carga transportada

OS OPERADORES OFERECEM GRANDE DIVERSIDADE DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES QUE VÃO ALÉM DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE ARMAZENAGEM.

BOA PARTE DESSES SERVIÇOS É REALIZADA DE FORMA CASADA.



Associação Brasileira de Operadores Logísticos





## Pontos de atenção para a revisão do Marco Legal Portuário (Lei 12815/2013)

- I. Desburocratização,  
Modernização e Automação;
- II. Melhorias na Regulação;
- III. Segurança Jurídica e  
Transparência;
- IV. Liberdade Econômica.



# I. Desburocratização, Modernização e Automação

- a) Investimento na modernização dos Portos (maior flexibilidade para investimentos nos Terminais Públicos);
- b) Melhorias nas vias de escoamento para um melhor funcionamento da cadeia logística;
- c) Redução da burocratização e maior agilidade nas relações entre Operador e Órgãos Anuentes / Intervenientes, garantindo uma gestão célere, segura, eficiente e com custos mínimos;
- d) Automação e Desenvolvimento tecnológico (e-BL);
- e) Melhorias nas dragagens dos canais de acesso;

## **II. Melhorias na Regulação**

- a) Prevalência da Regulação exercida pela Antaq sobre as demais Autarquias (conflitos de sobreposição regulatória);
- b) Intervenções externas excepcionais e pontuais (rol taxativo);

## **III. Segurança Jurídica e Transparência**

- a) Cobrança dos serviços sejam baseados em critérios de precificação claros, transparentes, que permitam a proporcionalidade, previsibilidade e diminuição de custos a elidir abusos;

- b) Alterações legislativas significativas com a promoção de audiências públicas, diálogo social e entidades representativas;
- c) Alterações nos regramentos e regulamentações mediante estudos de impacto regulatório e eventuais outras necessidades.

## **IV. Liberdade Econômica**

- a) Adoção da Lei da Liberdade Econômica (13784/19);



Obrigado !



Rômulo Barcellos

 [rômulo-barcellos](https://www.linkedin.com/in/rômulo-barcellos)



Associação Brasileira  
de **Operadores**  
**Logísticos**

